Quarta-feira 30 de Novembro de 1949 — I Série — Número 256

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 16.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Guerra:

Despacho ministerial — Delega no administrador-geral do Exército o despacho de propostas dos serviços sobre despesas de carácter eventual até ao limite de 10.000$ relativas às classes de «Pessoal» e de «Pagamento de serviços e diversos encargos».

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Etiópia depositado junto do Governo dos Países Baixos o instrumento de adesão à Convenção Internacional do Ópio, assinada na Haia em 23 de Janeiro de 1912.

Despacho ministerial — Cria um consulado de 4.ª classe em Providence, o qual ficará dependente do Consulado de Portugal em Boston.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas as transferências de duas verbas dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 12:998 — Fixa a graduação alcoólica mínima dos vinhos comuns maduros, de pasto ou de consumo, a vender ou a expor à venda directamente ao público, na presente campanha vinícola, na área da delegação do Grémio dos Armazenistas de Vinhos da cidade do Porto.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 24 do corrente de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 15.000$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 343.º, capítulo 16.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico de 1949.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Novembro de 1949. — O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

Despacho

Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:620, de 18 de Novembro de 1949, delego no administrador-geral do Exército o despacho de propostas dos serviços sobre despesas de carácter eventual relativas às classes de «Pessoal» e de «Pagamento de serviços e diversos encargos», a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937, até ao limite de 10.000$, fixado na alínea *c*) do artigo 6.º do mesmo diploma.

Ministério da Guerra, 23 de Novembro de 1949. — O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o Secretariado-Geral das Nações Unidas, o Governo da Etiópia depositou em 28 de Dezembro de 1948 junto do Governo dos Países Baixos o instrumento de adesão à Convenção Internacional do Ópio, assinada na Haia em 23 de Janeiro de 1912.

Secretaria-Geral, 30 de Novembro de 1949. — O Secretário-Geral, Interino, *António de Faria.*

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32:431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um consulado de

4.ª classe em Providence, o qual ficará dependente do Consulado de Portugal em Boston.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Outubro de 1949. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 23 de Novembro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 4.000$ da verba descrita na alínea *b*) do n.º 3) para a da alínea *a*) do n.º 2) do artigo 16.º, do capítulo 2.º, do actual orçamento do Ministério da Educação Nacional.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Novembro de 1949. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 15 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 700$ do n.º 3) do artigo 23.º, do capítulo 2.º, do orçamento em vigor deste Ministério para o n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo.

Esta alteração obteve o despacho de concordância de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças do próximo passado dia 25.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Novembro de 1949. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 12:998

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35:846, de 2 de Setembro de 1946, fixar em 11 graus centesimais a graduação alcoólica mínima dos vinhos comuns maduros, de pasto ou de consumo, a vender ou a expor à venda directamente ao público, na presente campanha vinícola, na área da delegação do Grémio dos Armazenistas de Vinhos da cidade do Porto.

Ministério da Economia, 30 de Novembro de 1949. — Pelo Ministro da Economia, *José Garcês Pereira Caldas,* Subsecretário de Estado da Agricultura.

Imprensa Nacional de Lisboa